



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0315461/2019			
PA COPAM Nº: 26066/2015/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Mario de Carvalho Bernardes Neto	CPF: 567.211.616-72	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Borá Volta Linda, matrículas 55.937, 55.938 e 55.939	CNPJ: -----	
MUNICÍPIO:	Gurinhata	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	Não aplica
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Não passível	Não aplica
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Não passível	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Fernando Franco Carvalho		CTF 2146202 ART 14201900000005220716	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Mariane Mendes Macedo Gestora Ambiental		1.325.259-8	 Mariane Mendes Macedo Analista Ambiental Masp: 1.325.259-8 SUPRAM TMA/PA
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SUPRAM TMA/PA



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0315461/2019

O empreendimento Fazenda Borá Volta Linda, matrículas 55.937, 55.938 e 55.939, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal criação de bovinos, no município de Gurinhatã/MG. Em 03/05/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 26066/2015/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é bovinocultura em regime extensivo em uma área de pastagem de 669,000 ha, com 2000 cabeças de gado; bovinocultura em regime de confinamento com 200 cabeças de gado e cultura anuais (soja e milho) em uma área de 50,000 ha.

A área total do empreendimento é de 1289,1096 ha, sendo 736,000 ha sua área útil. O empreendimento está localizado em área com remanescentes de Cerrado, com presença de curso d'água e nascente. Sua Área de Preservação Permanente (APP) encontra-se protegida por aceiro, e parcialmente cercada, sendo informado que a recuperação e a construção das demais cercas será realizada de acordo com o Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme comprovante de adesão apresentado, do Cadastro Ambiental Rural (CAR). O CAR do empreendimento possui o Registro MG-3129103-AA8CA64476604CC7A480353AE8B9A145, sendo informada uma área de 282,4436 ha de Reserva Legal.

Para o desenvolvimento das atividades dessedentação animal e consumo humano o empreendedor 02 (duas) Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000118658/2019 e 0000120641/2019, não ocorrendo irrigação das culturas anuais.

Para o desenvolvimento das atividades de culturas anuais o empreendedor adotado o manejo do solo convencional, a partir de tecnologia de terraço, a partir de curva de nível.

Foi apresentado no RAS que o controle fitossanitário é químico, mecânico, físico ou cultural. Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS registrou-se a geração de efluentes líquidos, produtos veterinários, embalagens de herbicidas, resíduos sólidos de características domésticas e emissões atmosféricas.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária são direcionados aos biodigestores e os provenientes das embalagens dos defensivos agrícolas passam pelo processo de tríplex lavagem. Para mitigar os impactos provenientes das emissões atmosféricas o empreendedor realiza manutenções, tanto preventiva, quanto corretiva dos maquinários e implementos agrícolas.

Os resíduos sólidos gerados a partir dos produtos veterinários são armazenados temporariamente em bombonas, e posteriormente destinados à Empresa A. Oliveira Serviços e Limpeza-ME. As embalagens dos defensivos agrícolas ficam armazenadas em depósito com piso impermeável e entregues aos fornecedores, a partir de logística reversa. Os resíduos domésticos são devidamente separados, os reciclados são destinados à cooperativa de reciclagem do município de Ituiutaba/MG, e os demais resíduos orgânicos direcionados à compostagem.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Borá Volta Linda, matrículas 55.937, 55.938 e 55.939 para a atividade de bovinocultura e culturas anuais, no município de Gurinhatã/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Borá Volta Linda, matrículas 55.937, 55.938 e 55.939

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Borá Volta Linda, matrículas 55.937, 55.938 e 55.939

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Os resíduos reciclados deverão ter destinação correta, conforme sua categoria, a cooperativa/ centro de recebimento de materiais reciclados.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.